

## LEI Nº 1.386/11, DE 25/10/2011.

### AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, MEDIANTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CIRURGIAS ELETIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal votou e que sanciona e promulga esta Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social/Fundo Municipal da Saúde, devidamente autorizado a realizar Procedimento Licitatório para contratação de serviços médicos/hospitalares necessários à execução do Programa Municipal de Cirurgias Eletivas e Contraceptivas, encaminhadas pela referida Secretaria, conforme a disponibilidade orçamentária em cada exercício financeiro.

**Art. 2º** Os beneficiários do Programa Municipal de Cirurgias Eletivas e Contraceptivas serão selecionados mediante avaliação realizada por profissionais da Saúde, obedecidos os critérios a serem estabelecidos em Decreto do Executivo.

**Art. 3º** Os valores máximos que serão pagos pelo Município por procedimento serão estabelecidos em Decreto do Executivo.

**Art. 4º** O pagamento das despesas previstas no artigo 3º desta lei fica limitado aos serviços prestados por profissionais médicos e entidades habilitadas, nos termos do Procedimento Licitatório a ser deflagrado pelo Município de São João do Oeste.

**Art. 5º** As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei correm à conta do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, em cada exercício.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

São João do Oeste, 25 de outubro de 2011.

SÉRGIO LUIS THEISEN  
Prefeito Municipal